



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos

Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

EDITAL Nº 230/2013 SESu

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL – OEI

PROJETO OEI/BRA/10/002

**Contratação de Consultor na modalidade “PRODUTO”:** Nível superior completo, devidamente reconhecido pelo MEC, na área de Direito e/ou ciências humanas ou sociais. Desejável especialização *lato sensu* na área de ciências sociais aplicadas, preferencialmente na área jurídica. Experiência mínima de três anos em atividades de assessoria jurídica e/ou gestão de projetos na área de educação superior.

**Conhecimentos ou habilidades desejáveis:**

Conhecimento na área de legislação educacional.  
Conhecimento sobre participação social.  
Noções de implantação e acompanhamento de sistemas eletrônicos.

**Vigência do Contrato:** 12 meses - **Nº de Vagas:** 1 (uma) – **Local de Trabalho:** Brasília - DF

**Cargo:** Consultor – **Código da Vaga:** TOR-021/2013-1

**Atividades e produtos:**

**5.1.1) Atividade 1.1:** Levantar e sistematizar os sistemas eletrônicos existentes no âmbito do Ministério da Educação (Píngües, Cadastro e-MEC de Instituições e cursos superiores etc), e de outros órgãos da Administração Pública Federal que guardem relação com as atividades das Fundações de Apoio e das instituições federais de ensino superior apoiadas, identificando na sistematização, quais informações e dados poderiam ser aproveitados pelo e-GAT para instrução do processo de credenciamento e renovação do credenciamento de Fundação de Apoio; **Atividade 1.2:** Identificar a regulamentação dos sistemas eletrônicos levantados e sistematizados na atividade anterior, apontando as previsões normativas que possibilitam, dificultam ou inviabilizam a utilização de dados e informações de referidos sistemas pelo e-GAT. **Atividade 1.3:** Identificar a possibilidade jurídica e fática de aproveitamento de informações e dados dos sistemas eletrônicos levantados na atividade 1 para instrução dos processos que tramitam no Grupo de Apoio Técnico, a partir da análise da regulamentação de referidos sistemas, bem como das normativas que regulamentam o credenciamento e a renovação de credenciamento de Fundações de Apoio e as regras de negócio para desenvolvimento do e-GAT

**5.1.2) Produto 1:** Documento técnico contendo proposta de método de classificação das ferramentas eletrônicas adotadas pelo Ministério da Educação na área da educação superior, incluindo estudo sobre a regulamentação das ações das Fundações de Apoio e das Instituições Federais de Ensino Superior apoiadas e, sobre a possibilidade jurídica e fática de aproveitamento de informações e dados das ferramentas eletrônicas para instrução dos processos que tramitam no Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI.

**5.2.1) Atividade 2.1:** Levantar manifestações jurídicas da União e jurisprudência no Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunal Regional Federal da 1ª Região sobre a aplicação do Decreto nº 7.724/2012; **Atividade 2.2:** Diagnosticar, a partir da análise das regras de negócio do sistema e-GAT e do arcabouço normativo que regulamenta o credenciamento e o recredenciamento das Fundações de Apoio, o atendimento às disposições do Decreto nº 7.724/2012; **Atividade 2.3:** Apontar as melhorias necessárias no sistema e-GAT quanto à transparência ativa, transparência passiva e classificação dos dados e informações existentes nos processos de credenciamento e renovação de credenciamento das Fundações de Apoio, tendo por base as definições do Decreto nº 7.724/2012.

**5.2.2) Produto 2:** Documento Técnico contendo proposta de requisitos básicos para subsidiar o processo de manutenção evolutiva do Sistema e-GAT, de forma que a ferramenta responda aos padrões de transparência ativa e passiva, incluindo ações voltadas a classificação dos dados e informações nos processos de credenciamento e renovação do credenciamento das Fundações de Apoio.

**5.3.1) Atividade 3.1:** Sistematizar os últimos estudos sobre participação social no âmbito do governo federal desenvolvidos no Brasil, apontando a aplicação para a área educacional e de ciência e tecnologia, sobretudo na relação entre Fundações de Apoio e entidades apoiadas; **Atividade 3.2:** Identificar previsão no ordenamento jurídico do país que trate da participação social nas políticas públicas e processos administrativos desenvolvidos pelos órgãos da União, com enfoque na área educacional e de ciência e tecnologia; **Atividade 3.3:** Analisar se o sistema e-GAT possui ferramentas que garantam a participação social e se o arcabouço normativo sobre credenciamento e recredenciamento de Fundações de Apoio considera os últimos estudos sistematizados na atividade 1 e as previsões normativas identificadas na atividade 2.

**5.3.2) Produto 3:** Documento técnico contendo proposta de requisitos básicos para subsidiar o processo de manutenção evolutiva do sistema e-GAT com enfoque nas oportunidades de participação social, identificando, se for o caso, a necessidade novas ferramentas no sistema e-GAT e de inovação no arcabouço normativo para incrementar a participação social.

**5.4.1) Atividade 4.1:** Recuperar levantamento histórico de critérios do Grupo de Apoio Técnico, com análise de decisões pretéritas e consolidação de entendimentos reiterados feito no âmbito do Produto 2 do Termo de Referência 002-2011 do Acordo Brasil UNESCO 2011; **Atividade 4.2:** Atualizar o histórico de critérios do Grupo de Apoio Técnico, analisando decisões proferidas após a entrega do Produto 2 no termo de Referência 002-2011 do Acordo Brasil UNESCO 2011 e consolidando entendimentos reiterados; **Atividade 4.3:** Apresentar proposta de ferramenta no sistema e-GAT que sistematize e organize banco de teses reiteradamente utilizadas pelo GAT na análise dos pedidos de credenciamento e renovação do credenciamento de Fundações de Apoio.

**5.4.2) Produto 4:** Documento Técnico contendo proposta de requisitos básico subsidiar o processo de manutenção evolutiva do Sistema e-GAT, de forma que a ferramenta sistematize e organize banco de teses reiteradamente utilizadas pelo GAT na análise dos pedidos de credenciamento e renovação do credenciamento de Fundações de

Apoio.

**5.5.1) Atividade 5.1:** Estudo da legislação pertinente à tramitação dos processos de credenciamento de Fundações de Apoio, contendo análise das inovações legislativas na disciplina do registro e credenciamento das Fundações de Apoio; **Atividade 5.2:** Atualizar a sistematização da legislação, ressaltando normas que prescrevam as principais regras de negócio e requisitos para o desenvolvimento do sistema e-GAT, e das principais regras de negócio e requisitos para o desenvolvimento do sistema; **Atividade 5.3:** Apresentar proposta de atualização do arcabouço normativo sobre credenciamento e renovação de credenciamento de Fundação de Apoio, da proposta de instrumento normativo para subsidiar a instituição de sistema eletrônico de tramitação dos pedidos de registro e credenciamento das Fundações de Apoio e das propostas de manuais de usuário externo e interno do sistema e-GAT, considerando a interlocução do e-GAT com outros sistemas eletrônicos existentes no e-MEC e em outros órgãos da Administração Pública Federal, o Decreto nº 7.724/12, a criação de ferramentas e oportunidades de participação social no processo de registro e credenciamento de Fundações de Apoio e a sistematização de banco de teses reiteradamente utilizadas pelo GAT na análise dos pedidos de credenciamento e renovação do credenciamento de Fundações de Apoio.

**5.5.2) Produto 5:** Documento Técnico contendo proposta de atualização do arcabouço normativo sobre credenciamento e renovação de credenciamento de Fundação de Apoio, da proposta de instrumento normativo para subsidiar a instituição de sistema eletrônico de tramitação dos pedidos de registro e credenciamento das Fundações de Apoio e das propostas de manuais de usuário externo e interno do sistema e-GAT, considerando a interlocução do e-GAT com outros sistemas eletrônicos existentes no e-MEC e em outros órgãos da Administração Pública Federal, o Decreto nº 7.724/12, a criação de ferramentas e oportunidades de participação social no processo de registro e credenciamento de Fundações de Apoio e a sistematização de banco de teses reiteradamente utilizadas pelo GAT na análise dos pedidos de credenciamento e renovação do credenciamento de Fundações de Apoio.

- O processo seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato. Os gastos com transferência de domicílio, se necessários, são de responsabilidade do selecionado.
- Somente serão contatadas as pessoas que forem selecionadas.
- Este Edital terá validade de 4 meses a contar da data de sua publicação.
- É vedada a contratação de pessoa com contrato vigente com Organismo Internacional, ou sem o cumprimento dos interstícios exigidos para nova contratação, conforme Art. 21, § 5º, da Portaria nº 717/2006 – MRE – de 9/12/2006.

Os candidatos deverão remeter o currículo preenchido eletronicamente, **NO MODELO DE CV DISPONÍVEL NO LINK DESTA PUBLICAÇÃO NO SITE DO MEC** (<http://www.mec.gov.br/>) - Opção: **Serviços** – Opção: **Concursos e Seleções** – Opção: **Seleções**), para o seguinte endereço: [oei.sesu@mec.gov.br](mailto:oei.sesu@mec.gov.br), - impreterivelmente **ATÉ 23:59H DO DIA 17/11/2013**, INDICANDO NO CAMPO “ASSUNTO”, **OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DO EDITAL e o CÓDIGO PARA A VAGA PRETENDIDA**. Serão **DESCONSIDERADOS os currículos** que tiverem sido postados eletronicamente **FORA DO PARDRÃO** disponível no link desta publicação e **após as 23:59 horas do dia 17/11/2013**. Os candidatos que tiverem seus currículos aprovados serão submetidos à entrevista.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Portaria MRE nº 717 de 09/12/2006 e Decreto 5.151, de 22 de julho de 2004, informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.